



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 14/10/2025 13:41:33.147 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 2179/2024

RDF n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 2.179-D DE 2024

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para estabelecer o direito ao uso de pulseira de identificação de pessoa com transtorno do espectro autista a ela e a seus acompanhantes durante o atendimento nas instituições de saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para estabelecer o direito ao uso de pulseira de identificação de pessoa com transtorno do espectro autista a ela e a seus acompanhantes durante o atendimento nas instituições de saúde.

Art. 2º A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-B:

"Art. 3º-B Durante o atendimento em instituições de saúde públicas ou privadas, a pessoa com transtorno do espectro autista e seus acompanhantes têm direito ao uso de pulseira de fita de cor lilás que facilite sua identificação.

Parágrafo único. A utilização da pulseira de que trata o caput deste artigo é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2025.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250717246100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni



* CD250717246100*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado MARANGONI
Relator

Apresentação: 14/10/2025 13:41:33.147 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL2179/2024

RDF n.1



* C D 2 2 5 0 7 1 7 2 4 6 1 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250717246100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni